

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº PS-925/2020 CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PRODEMGE E A AGÊNCIA DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº PS-925/2020, de Prestação de Serviço, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA

NOME: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, 255 - Salão, Bairro Centro, Pará de Minas/MG

CNPJ/MF: 01.406.617/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Almada Morais

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato PS-925/20, firmado com a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, objetivando a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, da captação e seleção de estagiários para viabilizar o Programa de Estágio ofertado pela **PRODEMGE**, para estudantes de instituições de educação superior e de educação profissional técnica de nível médio, conforme a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/11/2021, com seu encerramento em 13/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1 O direito ao reajuste, conforme CLÁUSULA QUINTA – ‘DO REAJUSTE E DO DESCONTO’ do Contrato, está resguardado e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre novembro/2020 a outubro/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor estimado total do presente termo é de **R\$ 7.990,20** (sete mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos).

4.1.1 Pela Taxa de Administração, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), por estagiário administrado, na qual estará incluído o Seguro Obrigatório para cada estagiário.

4.1.2 O valor da taxa de administração será o mesmo para estagiários com jornada de trabalho de 4 (quatro) e 6 (seis) horas.

4.2 Pela Taxa de Recrutamento, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$0,00 (zero reais), por estagiário, apenas no mês em que houver processos seletivos realizados pela **CONTRATADA**. A Taxa de Recrutamento já está embutida na Taxa de Administração.

4.2.1 Não haverá incidência de pagamento da Taxa de Recrutamento nos casos de candidatos indicados pela **PRODEMGE**.

4.3 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão apurados com periodicidade mensal de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados durante o período.

CLÁUSULA QUINTA DA ASSINATURA DIGITAL

5.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

5.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

5.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

5.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

**CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO**

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

7.2 E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

Guilherme Almada Morais